



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

Os vereadores que compõem a Frente Parlamentar da Reforma Tributária, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao trecho da Reforma Tributária, que busca inserir o inciso III no §1º do art. 156 da Constituição, atualmente em tramitação no Senado Federal. Este trecho em questão confere ao Executivo Municipal a prerrogativa de atualizar a base de cálculo do Imposto Territorial Urbano (IPTU) por meio de Decreto, o que, na nossa visão, compromete o princípio democrático de sua discussão e definição pelas Câmaras de Vereadores de todo o Brasil. Solicitamos respeitosamente que os honoráveis senadores reconsiderem a inclusão desse trecho na PEC em apreciação.

## JUSTIFICATIVA

Reconhecemos a imperativa necessidade de uma Reforma Tributária no país. Atualmente, enfrentamos uma complexidade tributária que mina a segurança jurídica e dificulta a compreensão do real montante de tributos que suportamos. Muitas empresas, de fato, tomam decisões de investimento com base em estratégias tributárias, em detrimento da busca por locais de maior produtividade ou qualidade. Isso se deve, em grande parte, ao sistema tributário ineficiente, que recai de maneira desigual sobre os menos favorecidos.

Expressamos, portanto, nosso apoio a uma reforma que simplifique o sistema e o torne mais transparente, permitindo que todos os cidadãos tenham clareza sobre suas obrigações fiscais e o impacto dos tributos em suas vidas.

No entanto, preocupamo-nos profundamente com os trechos que foram inseridos na proposta, que desviam seu propósito original de reformar os impostos ligados ao consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS, IPI), para abranger o imposto sobre patrimônio (IPTU) e, ainda mais alarmante, com o intuito de aumentar a carga tributária.

Assim, reiteramos nosso repúdio à inclusão desse trecho e esperamos que Vossas Excelências, sensíveis às preocupações de todos os brasileiros, reconsiderem essa disposição na PEC em análise, a fim de assegurar uma reforma tributária que verdadeiramente atenda aos anseios da sociedade e promova a justiça fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 14/09/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 14/09/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 14/09/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 14/09/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 15/09/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0621782** e o código CRC **BA163CB5**.